

liquidação da garantia de juro do 1.º semestre de 1916, da linha de Salamanca à fronteira de Portugal: manda o Governo da República Portuguesa, conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, que seja considerada definitiva a liquidação anterior, respeitante ao 2.º semestre de 1915 e paga a garantia de juro relativa ao 1.º semestre de 1916, na importância de 135.000\$, devendo a Companhia oportunamente apresentar as contas do exercício de 1916, para serem verificadas.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1916.—O Ministro do Trabalho e Previdência Social, *António Maria da Silva*.

Para o Chefe da Repartição de Caminhos de Ferro.

PORTARIA N.º 715

Atendendo ao agravamento dos encargos, provenientes da guerra europeia, que sobre-modo influem nos productos necessários para a exploração dos caminhos de ferro; Considerando que, por portarias de 28 de Fevereiro e 2 de Março do corrente ano, foi autorizada a aplicação de uma sobretaxa até 25 por cento sobre a maioria das tarifas, com o fim de não só atenuar o agravamento dos encargos da exploração mas também de beneficiar o pessoal ferro-viário:

Manda o Governo da República Portuguesa, tendo em

vista os pareceres do Conselho de Tarifas e da Repartição de Caminhos de Ferro, que, durante o prazo de um ano, seja autorizada a Companhia Nacional de Caminhos de Ferro a aplicar a sobretaxa de 25 por cento nas mesmas condições e com as mesmas isenções em que foi concedido para as linhas do Estado e Companhias sem subvenção, sendo metade da referida sobretaxa escriturada como receita fora do tráfego.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1916.—O Ministro do Trabalho e Previdência Social, *António Maria da Silva*.

PORTARIA N.º 716

Tendo a Companhia dos Caminhos de Ferro Portugueses da Beira Alta pedido para ser declarada sobrance uma parcela de terreno situada nas proximidades da estação de Cantanhede com a superfície de 1:720^m2,5, conforme a planta que fica junta ao respectivo processo: manda o Governo da República Portuguesa, conformando-se com o parecer do Conselho Superior de Obras Públicas e Minas, que seja considerada sobrance a mencionada parcela de terreno.

Paços do Governo da República, 12 de Julho de 1916.—O Ministro do Trabalho e Previdência Social, *António Maria da Silva*.

Para o director fiscal de Exploração de Caminhos de Ferro.